

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO	1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	3
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	5
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	6

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO 338, DE 29 DE JANEIRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que, a Lei nº 2.467 de 05 de maio de 2006, dispõe sobre a Alteração das Leis Municipais que Dispõem sobre o Sistema de Classificação e Organização Administrativa de Cargos, Salários, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Araguaína, Classe e Funções delas integrantes, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, a Lei 2.467 de 05 de maio de 2006, em seu art. 34 rege que o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Araguaína-IMPARG, criado pela Lei nº 1.808, de 30 de abril de 1998, integra a estrutura administrativa e organizacional do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que, a Lei nº 2.829 de 31 de dezembro de 2012, dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Araguaína e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, em acordo a Lei nº 2.829 de 31 de dezembro de 2012, o PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do Poder Executivo, equiparou para todos os efeitos, ao cargo de Secretário Municipal, o Presidente do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Município de Araguaína-IMPARG, Órgão que integra a estrutura organizacional básica da administração indireta deste Município, observados os critérios e disposições constantes na referida Lei;

CONSIDERANDO que, em acordo a Lei nº 2.829 de 31 de dezembro de 2012, em vigor desde o primeiro dia do mês de janeiro de 2013, a composição, estrutura e competência da administração direta e indireta do Poder Executivo serão estabelecidas através de decreto;

CONSIDERANDO que, em acordo a Lei nº 2.829 de 31 de dezembro de 2012, o PREFEITO MUNICIPAL ficou autorizado a delegar competência ao Presidente do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Município de Araguaína-IMPARG, para proferir despachos decisórios, podendo, entretanto, a qualquer momento, avocar a si ou a outros, a competência que for delegada;

Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhaguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

CONSIDERANDO que, em acordo a Lei nº 2.829 de 31 de dezembro de 2012, a remuneração dos cargos comissionados será constituída por duas parcelas, sendo uma de vencimento e outra de gratificação, cujos cargos, símbolos, vencimentos e gratificações passaram a ser regidos pelo constante no Anexo I da referida Lei, a partir do primeiro dia do mês de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO que, foi deliberado pelo Presidente, Conselhos Deliberativo e Fiscal do IMPARG, e aprovado em reunião de 07 de outubro de 2014, que fossem reajustados os vencimentos e gratificações dos servidores do IMPARG, referentes aos anos de 2011 a 2014, e criando símbolos com a pretensão de corresponder às atribuições e retribuições dos servidores que compõem a estrutura administrativa do IMPARG, sendo os símbolos e vencimentos a serem válidos para janeiro de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar os cargos e os símbolos, e equiparar os vencimentos e gratificações que compõem as remunerações dos servidores do IMPARG, ao que rege o Anexo I, da Lei nº 2.829 de 31 de dezembro de 2012, em acordo a atribuição e retribuição funcional de cada servidor, uma vez que o Instituto integra a estrutura organizacional básica da administração indireta deste Município;

CONSIDERANDO o poder de autotutela, pelo qual a Administração Pública pode rever e regularizar seus atos a qualquer tempo;

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Município de Araguaína-IMPARG, como sendo Órgão integrante da administração indireta, terão cargos comissionados, cujas remunerações serão constituídas de duas parcelas, sendo uma de vencimento e outra de gratificação, como rege o art. 7º, da Lei nº 2.829 de 31 de dezembro de 2012;

Art. 2º. Os servidores do IMPARG em exercício, em acordo ao enquadramento funcional de cada um, quanto aos seus cargos, símbolos, vencimentos e gratificações, ficam equiparados ao cargo, símbolo, vencimento e gratificação correspondente ao que consta no Anexo I da Lei nº 2.829 de 31 de dezembro de 2012, em vigor desde o primeiro dia do mês de janeiro de 2013, integrando a administração direta e indireta, com o objetivo de propiciar o pleno desempenho das Unidades e Órgãos, e o desenvolvimento econômico e social do Município;

Art. 3º. Fica delegada competência ao Presidente do IMPAR, a proferir despachos decisórios quanto a adequação dos cargos e símbolos, e equiparação dos vencimentos e gratificações para os servidores do Instituto, já contratados e a contratar, quanto ao cargo, símbolo, vencimento e gratificação, pelo que consta no Anexo I da Lei nº 2.829 de 31 de dezembro de 2012, visando compor a estrutura verticalizada e a perfeita otimização dos serviços do Instituto, podendo, entretanto, o Poder Executivo, avocar a si ou a outros a competência delegada;

Art. 4º. Fica delegada competência ao Presidente do IMPAR, a proceder ao remanejamento dos recursos necessários para efetuar o pagamento das diferenças remuneratórias devidas, originárias da adequação dos cargos e símbolos, e da equiparação dos vencimentos e gratificações, entre a atribuição exercida e a retribuição auferida por cada Servidor do IMPAR, com o correspondente ao cargo, símbolo, vencimento e gratificação constante no Anexo I da Lei nº 2.829 de 31 de dezembro de 2012, retroativo ao primeiro dia do mês de janeiro de 2013, data em que referida Lei entrou em vigor, respeitando o limite do orçamento anual do IMPAR, podendo, entretanto, o Poder Executivo, avocar a si ou a outros a competência delegada;

Art. 5º. Fica delegada competência ao Presidente do IMPAR, a proferir despachos decisórios, no âmbito da flexibilização ou alteração da estrutura administrativa e organizacional básica do Instituto, com vistas à otimização dos serviços, redução de gastos, constituição de grupos temporários de trabalho para o desempenho de encargos específicos, que exijam o concurso multidisciplinar dos executores, respeitando em acordo a necessidade da contratação de servidor, a denominação de cargos, símbolos, vencimentos e gratificações, conforme consta no Anexo I, da Lei nº 2.829 de 31 de dezembro de 2012, podendo, entretanto, o Poder Executivo, avocar a si ou a outros a competência delegada;

Art. 6º. As demais regulamentações necessárias ao pleno desenvolvimento do IMPAR, serão definidas através de decreto emanado do Poder Executivo Municipal, a teor do que rege o art. 4º, da Lei 2.829 de 31 de dezembro de 2012;

Art. 7º. Os Servidores do IMPAR, passam a serem regidos quanto aos seus cargos, símbolos, vencimentos e gratificações, pelo que consta no Anexo I da Lei nº 2.829 de 31 de dezembro de 2012, retroativo ao primeiro dia do mês de janeiro de 2013, data em que entrou em vigor a Lei retro mencionada, revogando integralmente o Anexo I da Lei nº 1.808 de 30 de abril de 1998, o Anexo Único da Lei nº 1.947 de 04 de dezembro de 2000, o Anexo Único da Lei nº 2.324 de 20 de dezembro de 2004 e a Lei nº 2.749 de 30 de maio de 2011, devido ao Instituto integrar a estrutura administrativa e organizacional do Executivo Municipal, a teor do que rege o art. 34, da Lei nº 2.467 de 05 de maio de 2006;

Art. 8º. Ficam revogados integralmente, os cargos, símbolos, vencimentos e gratificações registrados na Ata da Reunião realizada

em 07 de outubro de 2014, na sede do IMPAR, registrados às fls. 95/v, 96 e 96/v do Livro de Atas das Reuniões de Diretoria e dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do IMPAR, objeto do acervo do Instituto;

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e seus efeitos retroagindo a 01 de janeiro de 2013, data em que entrou em vigor a Lei nº 2.829 de 31 de dezembro de 2012.

Araguaína, Estado do Tocantins, 29 dias do mês de janeiro de 2015.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Termo de Reconhecimento de Dívida, de 21 de Janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município n. 764 de 22 de Janeiro de 2015, referente ao processo n. 2474.083.147.0000001/2014, assunto locação de imóvel, interessada CÉLIA MARIA MURAD TEIXEIRA MENDES e OUTROS,

CONSIDERANDO a necessidade de acrescentar a dotação orçamentária, vem se retificar no sentido de acrescer a mesma no referido termo já publicado conforme abaixo:

Dotação Orçamentaria: F.P: 04.122.2006.2.327- E.D: 33.90.92.36 – FICHA: 19 FONTE: 10.

Araguaína – Estado do Tocantins, 28 de Janeiro de 2015.

NAHIM HANNA HALUM FILHO
Secretário Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO

No Termo de Reconhecimento de Dívida, de 21 de Janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município n. 764 de 22 de Janeiro de 2015, referente ao processo n. 2474.083.147.0000002/2014, assunto locação de imóvel, interessado CÉLIO ALVES DE MOURA,

CONSIDERANDO a necessidade de acrescentar a dotação orçamentária, vem se retificar no sentido de acrescer a mesma no referido termo já publicado conforme abaixo:

PREFEITURA DE ARAGUAÍNA

Wagner Rodrigues Barros
SECRETÁRIO DE GABINETE

Fabiano Francisco de Souza
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Nahim Hanna Halum Filho
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Jocirley de Oliveira
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

Simão Moura Fé Ribeiro
SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA

Josué da Silva Luz
SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Geraldo Francisco da Silva
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO

Cleomar Ribeiro de Oliveira
SECRETÁRIO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Ronaldo Dimas Nogueira Pereira
PREFEITO DE ARAGUAÍNA

Fraudneis Fiomare Rosa
VICE-PREFEITO



Thiago Rodrigues Alencar
RESPONSÁVEL TÉCNICO DO DIÁRIO OFICIAL

André Ribeiro Dias Lima
EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL

Jean Luís Coutinho Santos
SECRETÁRIO DA SAÚDE

Wilamas Ferreira dos Santos
SECRETÁRIO DO ESPORTE, CULTURA E LAZER

Júlio Cesar Sampaio Reis
SECRETÁRIO DA CAPTAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS

Bruno Rangel Cesar
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Carlos Murad
PRESIDENTE DO IMPAR

Mariana Cardoso de Souza
CONTROLADORA GERAL

Luciana Ventura
PROCURADORA GERAL